



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PODER EXECUTIVO

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

01. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

02. FINALIDADE DA LOCAÇÃO:

Locação de imóvel para fins não residenciais destinado à instalação e funcionamento da Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Curralinho na Capital do Estado do Pará.

03. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Rua dos Mundurucus, nº 411 – altos, Bairro Jurunas, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

04. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Elias Pinto da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 876292 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.697.972-53, residente e domiciliado Rua dos Mundurucus, nº 111, Bairro Jurunas, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

05. ÁREA CONSTRUÍDA/DESCRIÇÃO:

Área do imóvel construído em alvenaria com dois pavimentos, contendo no pavimento superior os seguintes cômodos: 01 (uma) varanda, 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviço.

06. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS:

Em bom estado de conservação e funcionando normalmente.

07. CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Em bom estado de conservação, tanto estrutural como de pintura.

08. COMPATIBILIDADE DO IMÓVEL COM A FINALIDADE DA LOCAÇÃO:

Em função das dependências contidas, o imóvel em vistoria está plenamente compatível com a finalidade da locação.

09. VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL E A COMPATIBILIDADE DE MERCADO:

Valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Este valor está compatível com o praticado no mercado local, tendo em vista a sua localização e a sua área construída adequar-se perfeitamente ao objetivo da locação.

10. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA:

Por estar em bom estado de conservação, ter boa localização e possuir estrutura compatível com as atividades a serem praticadas, emitiu-se laudo favorável a locação do imóvel em avaliação.

O presente laudo será parte integrante do Contrato de Locação a ser celebrado entre a Contratante e Contratado. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado ao Contratado por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

11. LOCAL E DATA:

Curralinho – PA, 26 de janeiro de 2017.

12. ASSINATURA DO VISTORIADOR/AVALIADOR:

Responsável pela Vistoria: